



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 52/2022

São Bento do Tocantins - TO, 31 de maio de 2022.

“Dispõe sobre o Comitê Gestor Municipal Inter Setorial do Programa Criança Feliz no Município de São Bento do Tocantins - TO, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO o Termo de Aceite do SUASWEB/2017;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017, que institui o Programa Criança Feliz;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e demais alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, no Município de São Bento do Tocantins -TO, de caráter Inter Setorial, com a finalidade planejar e articular as ações necessária para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal n/ 8.869, de 05 de outubro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.





Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

- I** - planejar a execução do Programa Criança Feliz no âmbito do Município;
- II** - promover a articulação Inter Setorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III** - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
- IV** - apoiar a implementação do Plano Municipal do programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio de intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V** - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI** - promover ações de sensibilização;

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, para o mandato de 2 (dois) anos, os seguintes representantes:

- I** - da Secretaria de Promoção Social, que será o coordenador e supervisor;
- II** - da Secretaria de Promoção Social, CRAS I;
- III** - da Secretaria de Promoção Social, CRAS II;
- IV** - da Secretaria de Promoção Social, CRAS III;
- V** - da Secretaria Saúde;
- VI** - da Secretaria Educação;
- VII** - do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- VIII** - do Conselho Tutelar;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I, V e VI serão indicados pelos Titulares das pastas.

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos II, III, IV, VII e VIII serão indicados pelos Titulares das pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos.

§ 3º - Mediante deliberação do Comitê, a qualquer tempo, poderão dele participar até 3 (três) entidades privadas não governamentais que desempenhem atividades relevantes relacionadas á política pública da primeira infância e proteção á criança, por meio de 1 (um) representante e respectivo suplente, por entidade.

§ 4º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
CNPJ: 25.063.983/0001-36
GABINETE DO PREFEITO

§ 5º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º - O Titular da Secretaria de Promoção Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 5º - As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representam.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 31 de maio de 2022.

Paulo Wanderson De Sousa Damasceno
Prefeito Municipal